



Alpinópolis/MG, 28 de fevereiro de 2025.

Ofício n.º 038/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 018/2025, que convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 90/2025
Data: 28/02/2025 - Horário: 13:42
Legislativo - PLO 18/2025

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.


Helaine de Carvalho Paim
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis



PROJETO DE LEI N.º 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

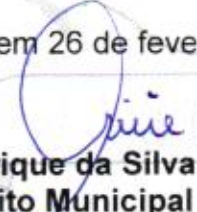
O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidado o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro, datado do dia 17 de fevereiro de 2025, com o objetivo da conjugação de esforços entre os dois entes municipais, em caráter emergencial, visando a melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais não pavimentadas, situadas no entorno do bairro rural Vilelândia no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre as partes foi estabelecido por 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2025 ou até a conclusão dos trabalhos a serem executados na recuperação das estradas vicinais, na hipótese desses serviços terminarem primeiro, de conformidade com as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos até então praticados para o cumprimento do objeto pactuado entre os municípios.

Alpinópolis, em 26 de fevereiro de 2025.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



Alpinópolis (MG), em 26 de fevereiro de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 018 de 26 de fevereiro de 2025, que: Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

É com grande satisfação que encaminhamos para apreciação, deliberação de votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em destaque.

A intenção da Administração Municipal ao firmar o incluso Termo de Cooperação foi no sentido de ajudar o município vizinho na recuperação de suas estradas rurais instaladas no bairro rural da Vilelândia, também chamado de Três Barras, de Carmo do Rio Claro, atendendo um apelo dos moradores daquela localidade.

Como é do conhecimento de todos, os moradores do bairro rural da Vilelândia frequentam, na verdade, muito mais o município de Alpinópolis do que o de Carmo do Rio Claro.

E isso já faz bastante tempo.

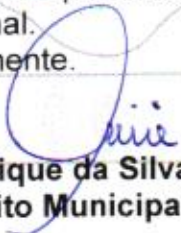
Aqui eles fazem suas compras nos supermercados, tem suas contas bancárias nas agências da nossa cidade, emplacam também aqui os seus veículos, comercializam suas produções agrícolas e pagam aqui os seus impostos, praticando tantas outras operações cotidianas.

Enfim, contribuem para o crescimento econômico e financeiro do nosso município.

Portanto, nada mais justo que numa situação como essa prestarmos socorro à Administração daquele município, na recuperação das estradas rurais dos moradores daquela comunidade.

Assim, pedindo que a tramitação deste Projeto de Lei se dê em caráter de urgência, dada a importância da matéria, aguardamos a sua aprovação em seu formato original.

Respeitosamente.


Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS
E O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO Nº 001/2025.**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP:37.9400-000, e o **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no O **MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.243.287-0001-46, com sede administrativa na Rua Delfim Moreira, 66, Centro, Carmo do Rio Claro/MG, CEP 37.150-000, neste ato representado via procuração, pelo Procurador Geral do Município, **Dr. THIAGO DE CASTRO ACHCAR RODRIGUES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 107258, casado, portador do CPF: 056.292.726-32, podendo ser encontrado nos próprios da sede administrativa cujo endereço já foi declinado, resolvem firmar o Termo de Cooperação nos termos e condições a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo, a conjugação de esforços para melhoria **EMERGENCIAL** na trafegabilidade das estradas vicinais não pavimentadas situadas no entorno do distrito da Vilelândia, Município de Carmo do Rio Claro/MG.

O presente termo não possui caráter financeiro, e não haverá repasse de recursos entre os Municípios ficando cada um responsável em arcar com a despesa de mão de obra e materiais, conforme obrigação atribuída a cada ente.

CLÁUSULA SEGUNDA.



O Município de Alpinópolis disponibilizará uma máquina motoniveladora com operador/servidor para realização de 40 (quarenta) horas de serviços para proporcionar a trafegabilidade das vias vicinais nas proximidades do distrito da Vilelândia, Município de Carmo do Rio Claro, se tratando de um trabalho emergencial, devendo o Município de Carmo do Rio Claro se encarregar, caso necessário, pelo fornecimento de cascalho por caminhões próprios.

Compete ao Município de Carmo do Rio Claro indicar os locais mais críticos e que necessitam dos reparos emergenciais ofertados pelo Município de Alpinópolis no entorno do Distrito da Vilelândia, franqueando-o acesso e a permanência no território.

Compete a ambos os municípios realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de visitas *in loco* comunicando ao outro Município através de suas Secretarias, quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

CLAUSULA TERCEIRA

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta conjunta dos municípios cooperadores, devidamente formalizada e justificada, vedada a modificação de sua natureza e do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo inicia-se nesta data, com prazo de validade de 10 (dez) dias ou até se encerrar as horas pactuadas na cláusula segunda, (a que se encerrar primeiro).

O Termo de Cooperação poderá ser desfeito ou rescindido a qualquer tempo, sem ônus ou obrigações para partes, sendo dispensável qualquer tipo de notificação formal prévia.

O presente termo de Cooperação deve ser publicado nos órgãos de imprensa oficial de cada Município.

CLÁUSULA QUINTA



Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir dúvidas decorrentes de execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro par mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, justos e conveniados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e conteúdo.

Alpinópolis/MG, 17 de fevereiro de 2025.

RAFAEL HENRIQUE
DA SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2025.02.18 09:47:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DE CASTRO
ACHCAR
RODRIGUES:056292726
32

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO ACHCAR
RODRIGUES:05629272632
Dados: 2025.02.18 10:04:18
-03'00'

MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO
THIAGO DE CASTRO ACHCAR RODRIGUES
PROCURADOR GERAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO



PROCURAÇÃO

FILIPPE CARDOSO CARIELO, brasileiro, solteiro, **prefeito do Município de Carmo do Rio Claro**, portador do Título de Eleitor nº 149233130221, da cédula de identidade nº 13.015.159 e CPF nº 083.857.846-24, residente e domiciliado na Rua José Monteiro dos Santos, nº. 303, Jardim América, Carmo do Rio Claro - MG, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui sua bastante procurador, **THIAGO DE CASTRO ACHCAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, Procurador Geral do Município de Carmo do Rio Claro/MG, devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 107.258, portador do CPF nº 056.292.726-32, podendo ser encontrado no Paço Municipal, localizado na Rua Delfim Moreira, 62, Centro, em Carmo do Rio Claro com poderes especiais, exclusivos, pessoais e intransferíveis para assinar o TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO, Nº 001/2025, bem como os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Carmo do Rio Claro, 18 de fevereiro de 2025.

FILIPPE CARDOSO CARIELO:08385784624
4624

Assinado de forma digital por
FILIPPE CARDOSO
CARIELO:08385784624
Data: 2025.02.18 10:01:35
+03'00'

FILIPPE CARDOSO CARIELO
Prefeito do Município



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n.º335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 28/02/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências"** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, diante da **URGÊNCIA DO PROJETO e o INTERESSE PÚBLICO** existente na matéria, determino a distribuição aos vereadores no dia 10/03/2025, em Sessão Ordinária.

Após, encaminho para Comissão Mista na forma do artigo 63 c/c artigo 212 e seguintes do Regimento Interno.

Neste ato, já determino que seja distribuído uma cópia para o assessor jurídico para emissão de seu parecer, que deverá ser exarado antes da tramitação.

Determino ainda que nossa assessoria lance na capa do projeto a **tramitação URGÊNCIA**.

Com os pareceres, determino que o projeto volte para esta Presidência, para seu encaminhamento para deliberação do Plenário, se for o caso.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 28 de fevereiro de 2025.

Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



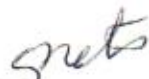
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles – nº 335 – São Benedito – Fone: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP: 37940-000



TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que recebi, no dia 10 de março de 2025, cópia integral dos projetos:

- Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, que "Estabelece normas para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 017/2025, que "Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências";
- Projeto de Lei nº 018/2025, que "Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências".


SEBASTIÃO RIBEIRO NETO


SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
NASCIMENTO


ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA

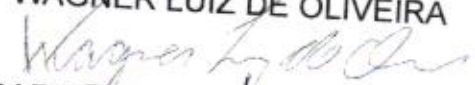
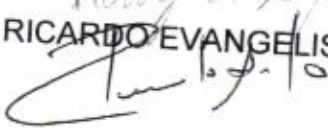

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
ESTEVES

EDSON FERREIRA DA SILVA


KAIQUE ALVES CASSIANO


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
MORAIS


SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

RICARDO EVANGELISTA AZEVEDO




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA

ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444

Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000

E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que atendendo a determinação do senhor Presidente da Câmara, lancei na Capa deste Projeto o **REGIME DE URGÊNCIA** para tramitação. Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei a presente certidão e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 11/03/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso ao Presidente da Comissão Mista da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais. Eu, Helaine, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **“Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências”** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Ultrapassado este ponto e considerando que o projeto chegou nesta Comissão, determino que seja incluso na pauta da Sessão Ordinária desta Comissão no dia 17/03/2025, às 17h30, se a Comissão Mista assim deliberar.

Deixo de determinar o parecer jurídico, pois, o senhor Presidente assim o fez.

Determino ao assessor parlamentar que entre em contato com a assessoria do Poder Executivo e solicite o mais breve possível, o envio do projeto em PDF, como já é de costume para eventual redação final e dar celeridade aos trâmites legislativos.

Cumpra-se, **com urgência necessária e convocam-se os membros da Comissão Mista, por todos os meios necessários e admitidos em lei.**

Alpinópolis, 11 de março de 2025.

Presidente **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 0018/2025

Parecer nº 0030/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 018/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2025 - que **"CONVALIDA O TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS LÍMITROFES DE ALPINÓPOLIS E CARMO DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Solicitante: Prefeito Municipal Alpinópolis/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Projeto de Lei nº 018/2025 que Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

Instruem o presente pedido, no que interessa: (i)Ofício; (ii)Minuta do Projeto de Lei nº 018 de 26 fevereiro 2025; e (iii)Exposição de motivos; (iv) minuta do termo de cooperação.

O Projeto de Lei tem como objeto Convalidação do Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro para a execução de serviços emergenciais de melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais não pavimentadas situadas no bairro rural Vilelândia, no Município de Carmo do Rio Claro, atendendo as inúmeras solicitações dos munícipes daquela região.

II - FUNDAMENTAÇÃO

3. CONCLUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 100/2025
Data: 17/03/2025 - Horário: 15:54

Hélaïne de Carvalho Paim



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP:37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



Não restam dúvidas de que a matéria trazida no Projeto de Lei é de competência do Município, uma vez que, a Constituição Federal/88 traz em sua redação prevista no Artigo 30 que:

Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal também estabelece que:

Art. 16. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, confere aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o artigo 241 da CF/88 permite a cooperação entre entes federativos para a realização de atividades de interesse comum, desde que formalizada por meio de convênio, consórcio público ou outro instrumento congênere, aqui no caso em tela, termo de cooperação entre os municípios.

O Projeto de Lei n.º 018/2025 está alinhado com tais dispositivos, pois trata de matéria de interesse local e busca regularizar a cooperação entre os municípios, convalidando os atos praticados.

A cooperação entre os entes federativos é essencial para uma boa e correta aplicação do dinheiro público, uma vez que, conforme restou explícito na exposição de motivos do presente Projeto, os moradores daquela região frequentam muito mais o município de Alpinópolis do que o de Carmo do Rio Claro, já a bastante tempo, fazendo suas compras nos supermercados, tem suas contas bancárias nas agências da nossa cidade, emplacam também aqui os seus veículos, comercializam suas produções agrícolas e pagam aqui os seus impostos, praticando tantas outras operações cotidianas, enfim, contribuem para o crescimento econômico e financeiro do nosso município.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - FONE: (35) 3523-1066
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP: 37940-000
e-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br
ASSESSORIA JURÍDICA



O Termo de Cooperação firmado em 17 de fevereiro de 2025, com vigência de 10 dias, está de acordo com o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/88) e busca atender a uma demanda urgente dos municípios envolvidos.

No entanto, para assegurar maior segurança jurídica, é recomendável que a câmara municipal verifique se o Termo de Cooperação foi devidamente publicado e se atende aos requisitos formais estabelecidos

Diante do exposto, verifica-se que o **Projeto de Lei n.º 018/2025** é juridicamente viável, pois respeita os princípios constitucionais e legais aplicáveis. Entretanto, recomenda-se:

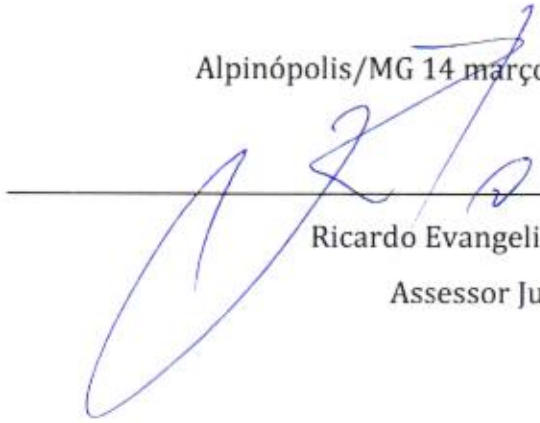
- a) Que sejam verificados os aspectos formais da celebração do Termo de Cooperação, especialmente quanto à sua publicidade e eventual exigência de aprovação legislativa prévia;
- b) Que a justificativa da urgência da cooperação esteja suficientemente demonstrada para evitar questionamentos futuros;
- c) Que se avalie a possibilidade de formalizar futuros acordos mediante convênios ou consórcios públicos, assegurando maior previsibilidade e segurança jurídica.

III- CONCLUSÃO

Feitas tais considerações, merece, pois, tramitar perante as duntas Comissões Permanentes para posterior deliberação do Plenário, em votação quanto ao mérito da presente iniciativa legislativa. Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei 0018/2025.

É o parecer, *sub censura*.

Alpinópolis/MG 14 março de 2025.



Ricardo Evangelista Azevedo

Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO

Aos 17 de março de 2025, às 17h30, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a reunião da Comissão Mista, devidamente agendada na forma regimental, sob a Presidência da Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**. Primeiramente a Comissão Mista, por intermédio do assessor parlamentar, procedeu a leitura de todos os artigos presentes no referido projeto de lei. Após foi sorteada a relatoria, ficando sob a responsabilidade do vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**. Após, foi verificado que o Assessor Jurídico apresentou o parecer jurídico de forma favorável a tramitação. O Assessor Parlamentar passou a explicar o projeto para os vereadores, que não apresentaram dúvidas. Aberta a discussão, nenhum vereador manifestou-se. Colocado em votação, a Comissão Mista por unanimidade seguiu o voto da eminente relatoria. A senhora Presidente determinou que os autos fossem encaminhados ao Presidente da Câmara para deliberação. A senhora Presidente da Comissão Mista somente fez questão de mencionar, que este projeto é de extrema importância para os munícipes, devendo o senhor Presidente da Câmara pautá-lo o mais breve possível, motivo que sugeriu, com a concordância de todos os membros da Comissão Mista, com a elaboração de um requerimento de inclusão em pauta, pois, este projeto foi na intenção de ajudar o município vizinho na recuperação de estradas rurais instaladas no Bairro Rural Vilelândia "Três Barras" no município de Carmo do Rio Claro, atendendo um apelo dos moradores, devendo o projeto, ter uma tramitação mais célere. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, _____ Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Alpinópolis, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente


Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

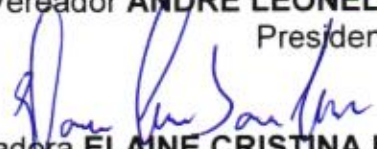

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

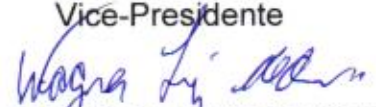

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:


Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente


Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO MISTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: "Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal.

RELATORIA: Vereador Kaique Alves Cassiano.

PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito municipal, sob a forma de Projeto de Lei Complementar.

Presentemente encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer, visto o autor ter solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA**.

Parecer jurídico apresentado pela legalidade e constitucionalidade.

Em síntese, é o relatório.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência da Comissão Mista, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico deste projeto, bem como seu mérito, por estar em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Quanto ao mérito, observo que não há qualquer ilegalidade no presente projeto, pois, o parecer jurídico foi devidamente favorável, opinando pela legalidade e constitucionalidade, entendo ainda que o autor do projeto, deseja tão somente convalidar



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro.

Saliento que o referido Termo de Cooperação se encontra presente nos autos do projeto para apreciação desta relatoria e de toda edibilidade e não foram encontrados nenhuma irregularidade jurídica que obstruísse o seu trâmite.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, cabendo ao Plenário a análise do mérito, com as devidas adequações no português pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim, entendo que o projeto é legal e constitucional.

Voto pela tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Relator



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PARECER DA COMISSÃO MISTA

Seguindo o voto da eminente Relatoria, esta Comissão decidiu por unanimidade, votou pela aprovação da tramitação do presente projeto, visto sua legalidade/constitucionalidade, atender as normas regimentais, e estar pronto para ser deliberado pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE AVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO:

Vereadora **SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NASCIMENTO**
Presidente

Vereador **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**
Vice-Presidente

Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Vereador **ANDRÉ LEONEL DE SOUZA VILELA**
Presidente



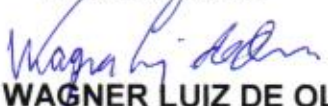
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles - n°335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br




Vereadora **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS ESTEVES**
Vice-Presidente


Vereador **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA**
Membro



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Professor Telles – n°335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 17/03/2025, faço este Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo, concluso para Presidência da Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais.

Eu, Helaine de Carvalho Paim, Helaine de Carvalho Paim, servidora matrícula n.º00000-2, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESPACHO

VISTOS etc.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que **"Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências"** de autoria do Poder Executivo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Considerando que a Comissão Mista já emitiu seu parecer, coloco o requerimento de inclusão em pauta da Comissão Mista, na Sessão Ordinária do dia 17/03/2025, considerando que se trata de projeto em regime de urgência e se este for aprovado, é que será deliberado o projeto, pois, este projeto é de extrema importância para municipalidade.

Publique-se. Registre-se. Intima-se. Cumpra-se, **com urgência**.

Alpinópolis, 17 de março de 2025.


Presidente **SEBASTIÃO RIBEIRO NETO**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles – nº335 – São Benedito – Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis – Minas Gerais – CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

LEI Nº ____, DE XX DE XX DE 2025

Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais

Art. 1º Fica convalidado o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro, datado do dia 17 de fevereiro de 2025, com o objetivo da conjugação de esforços entre os dois entes municipais, em caráter emergencial, visando a melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais não pavimentadas, situadas no entorno do bairro rural Vilelândia no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre as partes foi estabelecido por 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2025 ou até a conclusão dos trabalhos a serem executados na recuperação das estradas vicinais, na hipótese desses serviços terminarem primeiro, de conformidade com as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos até então praticados para o cumprimento do objeto pactuado entre os municípios.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Conforme normas regimentais, a presente Comissão, por intermédio de seus membros, revisou o projeto e declaramos que este se encontra dentro das técnicas legislativas, linguagem e usa o bom vernáculo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
ASSESSORIA PARLAMENTAR
Rua Professor Telles - nº335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



Portanto, a Comissão aprovou a redação final do presente projeto, devendo o mesmo ser encaminhado ao Poder Executivo para continuidade da tramitação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereadora **SUZANA DE ÁVILA REIS VILELA**
Presidente

Vereador **KAIQUE ALVES CASSIANO**
Vice-Presidente

Vereador **EDSON FERREIRA DA SILVA**
Membro



LEI N.º 2.560, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Convalida o Termo de Cooperação celebrado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica convalidado o Termo de Cooperação firmado entre os Municípios limítrofes de Alpinópolis e Carmo do Rio Claro, datado do dia 17 de fevereiro de 2025, com o objetivo da conjugação de esforços entre os dois entes municipais, em caráter emergencial, visando a melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais não pavimentadas, situadas no entorno do bairro rural Vilelândia no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Cooperação firmado entre as partes foi estabelecido por 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura, ou seja, até o dia 26 de fevereiro de 2025 ou até a conclusão dos trabalhos a serem executados na recuperação das estradas vicinais, na hipótese desses serviços terminarem primeiro, de conformidade com as condições nele estabelecidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos até então praticados para o cumprimento do objeto pactuado entre os municípios.

Alpinópolis-MG, 18 de março de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG)

18/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
EDIFÍCIO ISAAC BENTO VILELA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Professor Telles - n.º 335 - São Benedito - Telefax.: (35) 3523-3444
Alpinópolis - Minas Gerais - CEP 37940-000
E-mail: camara_alpinopolis@yahoo.com.br



DESPACHO

Vistos etc.

A assessoria encaminhou-me o presente projeto de lei para apreciação. Considerando que este já tramitou regularmente nesta Casa Legislativa, e que se encontra concluída sua apreciação, sem pendências quanto à sua deliberação, **determino o seu arquivamento.**

Ressalta-se que tal medida se justifica pelo encerramento de sua tramitação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Determino, ainda, que o referido projeto seja devidamente digitalizado e arquivado, assegurando-se a preservação documental e o acesso à informação, conforme prevê a legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Neto
SEBASTIÃO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal
de Alpinópolis